

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barra Bonita

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação
Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2046/83 - CEPG Aprovado em: 28 / 12 / 83

1-HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 29.925.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nas seguintes ações:

Implementar o ensino de 1º grau incluindo:

- levantamento da clientela;
 - transporte de alunos da zona rural;
- Compra de equipamentos para o Centro de Recursos Didáticos e Audiovisuais;
- distribuição de merenda;
- monitores

2-APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de "Estado da Educação .

2. Dada a exiguidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3- CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Barra Bonita de aplicação de Cr\$ 29.925.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do § 3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

CEPG, em 28 de dezembro de 1983

Relatores

4.DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE